



1ª NOTIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024 – COMPRASGOV N.º 90009/2024

OBJETO: Contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais e intermunicipais e, eventualmente, internacionais, bem como passagens terrestres nacionais e intermunicipais, compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador”, incluindo o seguro de assistência em viagem internacional, com proposta de menor valor de taxa de agenciamento, visando atender às necessidades da Controladoria-Geral do Estado - CGE.

A PREGOEIRA DA SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico acima mencionado, com 1) **Aviso de Licitação**, no Diário Oficial da Estado, N.º 13.753, pág. 07, publicado no dia 15 de abril de 2024 e no sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e 2) **Aviso de Suspensão**, no Diário Oficial da Estado, N.º 13.763, pág. 05, publicado no dia 16 de abril de 2024 e no sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br; com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, notifica que houveram questionamentos e respostas e foi **NOTIFICADO** conforme abaixo:

Em atendimento aos pedidos de esclarecimento solicitado por empresas interessadas no processo licitatório, informamos a todos os interessados quanto à resposta da Autoridade Superior do Órgão, conforme abaixo:

1. DOS QUESTIONAMENTOS E DAS RESPOSTAS:

Dos esclarecimentos, resumidamente, transcrevemos o que segue conforme numeração apresentada pelas requerentes:

1. Os lances serão através de porcentagem (%) ou real (R\$)? Serão aceitos valores zero ou negativo para a proposta? Quantas casas decimais serão aceitas no cadastro? 2 ou 4(0,01) (0,0001)? O sistema COMPRASNET aceita cadastro com 4 casas decimais, caso seja aceita taxa ZERO, podemos cadastrar com 4 casas e posteriormente no ajuste da proposta, descartar as duas últimas casas para se adequar a taxa 0,00 com 2 casas?

Caso seja aceito valor negativo (transformado em desconto no bilhete), como deverão ser os lances? Com o sinal de - na frente do número?

Resposta: Os lances deverão ser feitos em valores de moeda corrente no país, em reais, nos moldes do item 2.1 "com proposta de menor valor de taxa de agenciamento"; do Termo de Referência; Serão aceitas propostas com valores zerados ou negativos, conforme item 3.3, do Termo de Referência. Já para fins de cadastro, deverá o concorrente cadastrar valores com quatro casas decimais, a partir de R\$ 0,001; Nos casos de valores negativos, deverá constar o sinal de menos "-", antes dos valores;

2. O objeto de disputa será o valor estimado ou valor de taxa? Confirmando a taxa como disputa em lance do certame em questão, essa empresa questiona se poderá inserir o valor da taxa de R\$ 0,0001, sem que vire motivo de desclassificação;

Resposta: O Objeto de disputa será o valor da taxa, nos termos do item 2.1, "com proposta de menor valor de taxa de agenciamento"; O valor R\$ 0,001, sendo quatro casas decimais não acarretará desclassificação;

3. Sabe-se que, o objeto da licitação é a contratação de empresa para prestação do serviço de agenciamento de viagens, todavia, vejam o disposto no item 11.1 do Edital:

11.1. O valor da tarifa da passagem aérea a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às classes promocionais;

Dessa forma, questiona-se o fato de que, os preços praticados pelas concessionárias, aplicam-se somente para as CIAS AÉREAS, não sendo repassado para as agências, pois, esses descontos são oferecidos nos seus próprios portais, tornando-se impossível o fornecimento das agências serem os mesmos valores que os oferecidos nos sites da CIAS AÉREAS. Posto isso, solicita-se gentilmente, que a cláusula mencionada seja revisada.

Resposta: No presente caso, não se trata de valor de desconto, mas sim o valor da tarifa das classes promocionais, quando assim ofertado pelas companhias aéreas;

4. Aceita cobrança de Taxa DU (fee/Rav)? Para fins de cadastro no portal serão aceitas quantas casas decimais? duas (0,01) ou (0,0001); O desconto é sobre a taxa de agenciamento ou sobre valor global? Aceita taxa negativa (desconto sobre valor da tarifa)? Caso tenhamos a intenção de oferecer a taxa zerada (ou seja não cobrar pelo serviço de agenciamento) como seria esse cadastro no portal?

Resposta: Será aceita taxa DU, sem estorno, conforme item 9.27, do Termo de Referência; Para fins de cadastro, serão aceitas propostas com quatro casas decimais (R\$ 0,000); O desconto é sobre a taxa de agenciamento; No moldes do item 3.3, do Termo de Referência, serão aceitas propostas com valores zerados ou negativos; Para fins de cadastro o sistema somente aceita valores igual ou superiores a R\$ 0,001, podendo conter no ajuste da proposta o valor zerado ou negativo.

5. 13.6. A Administração do CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de mês a mês das faturas emitidas pela companhia aérea referente às passagens compradas pela CGE, sendo exigência como condição de pagamento para a próxima fatura da agência. “Acórdão TCU 1314/2014 - Plenário, TC 001.043/2014-5, relator Ministro Raimundo Carreiro, 21.5.2014. ”.

Conforme prescrito no Termo de Referência, as notas fiscais devem ser encaminhadas mensalmente, acompanhadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela(s) companhia(s) aérea(s) e/ou Companhia (s) de transporte(s) rodoviário (s) e conforme disposto nos artigos 113 ao 115-A do Decreto nº 18.955/1997, o BILHETE DE PASSAGEM é a nota fiscal de serviço da companhia aérea. É correto afirmar então que as faturas da Contratada deverão ser acompanhadas dos bilhetes, que substituirão as notas fiscais da Companhia Aérea + a Fatura/Nota Fiscal da empresa contratada (vencedora do certame)?

Resposta: Para que o processo de pagamento atenda todos os requisitos, de modo a ser transparente e bem instruído, informamos: 1) os bilhetes emitidos pela CIA aérea deverão ser disponibilizados como comprovação da execução do serviço; 2) as faturas servirão como detalhamento do serviço prestado de agenciamento; 3) as notas fiscais tratam da efetivação do serviço, assim como para atender os recolhimentos legais. Sendo assim, os bilhetes substituem as notas fiscais da CIA aérea, não as notas fiscais da agência.



GIULLIANO STORER

Chefe da Consultoria Jurídica - CONJUR

Portaria PGE n° 152/2024

Portaria CGE n° 21/2024

OAB/AC n.º 6.016

2. NO EDITAL, os itens abaixo, passarão a conter a seguinte redação:

a) Data e hora da abertura: **03/06/2024 às 09h15min (horário de Brasília)**.

Rio Branco – AC, 16 de maio de 2024.

Carolyne Renata Maia de Santana

Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação
Consta no processo a via original devidamente assinada